



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 10.453/2017

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ELABORAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Superior Pública, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 19 da Lei Municipal Nº 3.342/2015 (Plano Municipal de Educação),

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente para participação no Processo de Elaboração, Reestruturação e Implementação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica e Superior Pública, composta pelos seguintes segmentos:

- Secretário (a) Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria Municipal de Educação (Técnico que ficará responsável pela gestão do SISPCR);
- Secretário Municipal de Finanças;
- Representante da Procuradoria Geral do Município;
- Representante do Setor de recursos humanos;
- Representante do Conselho Municipal de Educação;
- Representante do Conselho do Fundeb;
- Representante de Diretor de Escola da Rede Pública;
- Representante dos Professores;



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação

- Representante do Sindicato dos Professores;
- Representante do Legislativo;
- Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
- Representante da Secretaria de Finanças;
- Representante do Setor de recursos humanos.

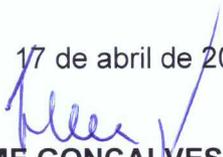
Art. 3º. A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem escolhidos dentre seus membros.

Art. 4º - Aos integrantes da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre-ES, 17 de abril de 2017.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal


SIMONE APARECIDA MANOEL CORRENTE
Secretária Municipal de Educação